



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 422/2005.

DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
DOS BENS PÚBLICOS QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art.121 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, por instrumento de comodato, os bens públicos que abaixo especifica, para uso exclusivo no projeto de cultivo de grão em áreas de terras contíguas ao Distrito de Vista Alegre, neste município, sob responsabilidade do técnico agrícola e produtor rural Plínio Amaral Tomasi:

I 01 (uma) Grade Niveladora marca Super Tatu, com 44 disco, Chassis nº 0501063434 -QGND/GNDH-44 56GNCR32A48;

II 01 (uma) Grade Aradora marca Tatu, com 20 discos, modelo ATCR, série 1890/12264;

III 01 (uma) Plantadeira marca Tatu, modelo T2SI- T251, série 0991/4728.

Art. 2º - O termo de comodato desta Lei observará o prazo-limite de 60 (sessenta) dias de duração e considerará ainda a perfeita condição de uso e bom aspecto dos bens cedidos quanto de sua reintegração ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR, 23 de junho de 2005.

MARIA ELIVÂNIA DE ANDRADE
Prefeita Municipal